



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2728/2025
Data: 25/09/2025 - Horário: 09:56
Legislativo - SUBS 8/2025

SUBSTITUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 87/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEL ACOMPANHANDO CRIANÇAS, COM IDADE ATÉ 12 ANOS INCOMPLETOS, NO DECORRER DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado, no âmbito do Município de Birigui-SP, o direito à permanência de ambos os pais ou dois responsáveis acompanhando crianças com idade até 12 (doze) anos incompletos, no decorrer de consultas nas unidades de saúde das redes públicas e privadas, excetuando-se o Pronto-Socorro Municipal.

Art. 2.º As unidades de saúde devem proporcionar condições para permanência de ambos os pais ou dos dois responsáveis durante o atendimento médico.

Art. 3º. Nos casos em que for necessária a emissão de atestado médico referente ao acompanhamento da criança, este será disponibilizado a apenas um dos pais ou responsáveis acompanhantes, independentemente de terem ambos permanecido durante a consulta



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4.º A garantia prevista nesta Lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ FERMINO GROSSO,
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE
DATA
15/09/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE,
VEREADORA

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei nº 87/2025 para torná-lo mais claro e exequível no âmbito do Município de Birigüi.

Primeiramente, delimita-se que, embora seja garantida a presença de ambos os pais ou dois responsáveis durante consultas médicas de crianças com até 12 (doze) anos, a emissão de atestado médico será restrita a apenas um dos acompanhantes, evitando-se a duplicidade desnecessária de documentos e assegurando a correta utilização dos recursos administrativos e médicos.

Além disso, inclui-se exceção expressa ao Pronto-Socorro Municipal, tendo em vista a natureza emergencial e dinâmica de seu atendimento, que muitas vezes exige celeridade e limitações de espaço físico, não sendo compatível com a presença simultânea de dois acompanhantes.

Assim, a emenda visa equilibrar o direito de acompanhamento da criança com a necessidade de eficiência na prestação do serviço público de saúde, garantindo segurança jurídica e clareza na aplicação da norma.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 15 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**JOSÉ FERMINO GROSSO,
VEREADOR**

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE

DATA

15/09/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE,
VEREADORA**

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
VEREADOR**